

BRASÍLIA, 2 DE MAIO DE 2019  
Edição n. 25 – 16/4/2019 a 30/4/2019

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

## ACESSO ÀS EDIÇÕES DO BOLETIM

Para consultar outras edições do Boletim de Precedentes, acesse o *portal* do STJ, página *Repetitivos e IAC*, item *Boletim de Precedentes*, ou diretamente neste link: [clique aqui](#).

## TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 994

**Processo(s):** REsp n. 1.638.772/SC, REsp n. 1.624.297/RS e REsp n. 1.629.001/SC

**Relatora:** Min. Regina Helena Costa

**Tese firmada:** Os valores de ICMS não integram a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, instituída pela Medida Provisória n. 540/2011, convertida na Lei n. 12.546/2011.

**Data da publicação do acórdão:** 26/4/2019

## AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 36

**Processo(s):** REsp n. 1.770.760/SC, REsp n. 1.770.967/SC e REsp n. 1.770.808/SC

**Relator:** Min. Benedito Gonçalves

**Questão submetida:** Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea "a", da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei n. 6.766/1979.

**Período de votação:** 24/4/2019 a 30/4/2019.

**Resultado:** Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

**Abrangência da Suspensão:** Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

## CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

### CONTROVÉRSIA CANCELADA

#### TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 86

**Processo(s):** REsp n. 1.787.456/SC, REsp n. 1.787.401/SC, REsp n. 1.787.340/SC e REsp n. 1.787.433/SC.

**Relator:** Min. Felix Fischer

**Descrição:** Possibilidade de majoração da pena, na hipótese do delito de furto qualificado, em razão de seu cometimento no período noturno - como causa de aumento, considerada na terceira fase dosimétrica, ou então como elemento apto a valorar negativamente as circunstâncias do crime, na primeira etapa.

**Anotações NUGEP:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 25/4/2019).

## DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- 16-4-2019 [Primeira Seção vai definir requisitos para concessão de aposentadoria híbrida](#)
- 16-4-2019 [Nova edição de Jurisprudência em Teses aborda Lei de Drogas](#)
- 23-4-2019 [Incidência de ICMS nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando aferidos pela sistemática do lucro presumido, é tema de repetitivo](#)
- 24-4-2019 [IBDP promove seminário sobre direito processual civil nos 30 anos do STJ](#)

\* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para [nugep@stj.jus.br](mailto:nugep@stj.jus.br).

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Segunda Seção do STJ delibera sobre a tramitação de recursos relacionados a expurgos inflacionários em fase de execução de sentença, em que a parte tenha se manifestado pela não adesão ao acordo**

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de julgamento de 24 de abril de 2019, acolheu questão de ordem para autorizar a "**tramitação regular no Superior Tribunal de Justiça dos recursos admissíveis relacionados a expurgos inflacionários em fase de execução de sentença (individual ou coletiva) em que a parte se manifeste, expressamente, pela não adesão ao acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal**".

Os Presidentes e Vice-Presidentes do TJs e TRFs serão comunicados dessa deliberação por ofício subscrito pelo Presidente da Segunda Seção, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.



### Dicas de pesquisa

Na página de Repetitivos e IACs, no portal do STJ, é possível fazer pesquisa para resgatar os casos em que há determinação de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas. Para isso, ao realizar pesquisa em "SIRDs" (seleção a ser feita na parte superior esquerda da tela), o usuário deverá utilizar a pesquisa por "situação" e desmarcar todas as opções apresentadas e selecionar somente o check box denominado "suspensão deferida". O resultado mostrará a listagem das suspensões em IRDR nessa situação.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC: [http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)